



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
GABINETE DO PREFEITO
OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo
A/C: Excelentíssimo Senhor Ricardo Teixeira
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 416/2026

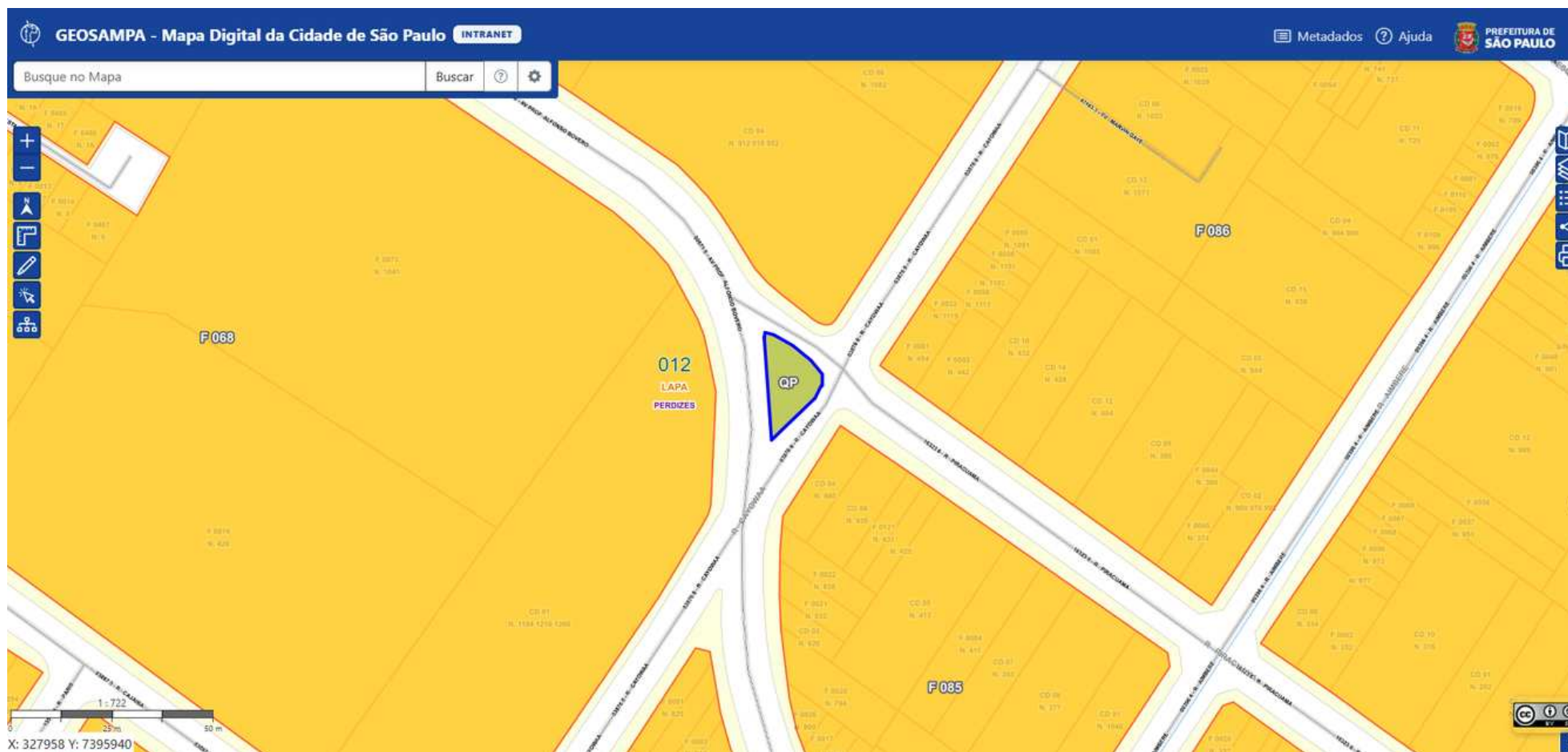
Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, acerca do Projeto de Lei nº 331/2026, de autoria do Vereador Celso Giannazi, que "Denomina Praça Celso Vecchione o espaço denominado localizado no bairro Perdizes, Subprefeitura da Lapa", encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

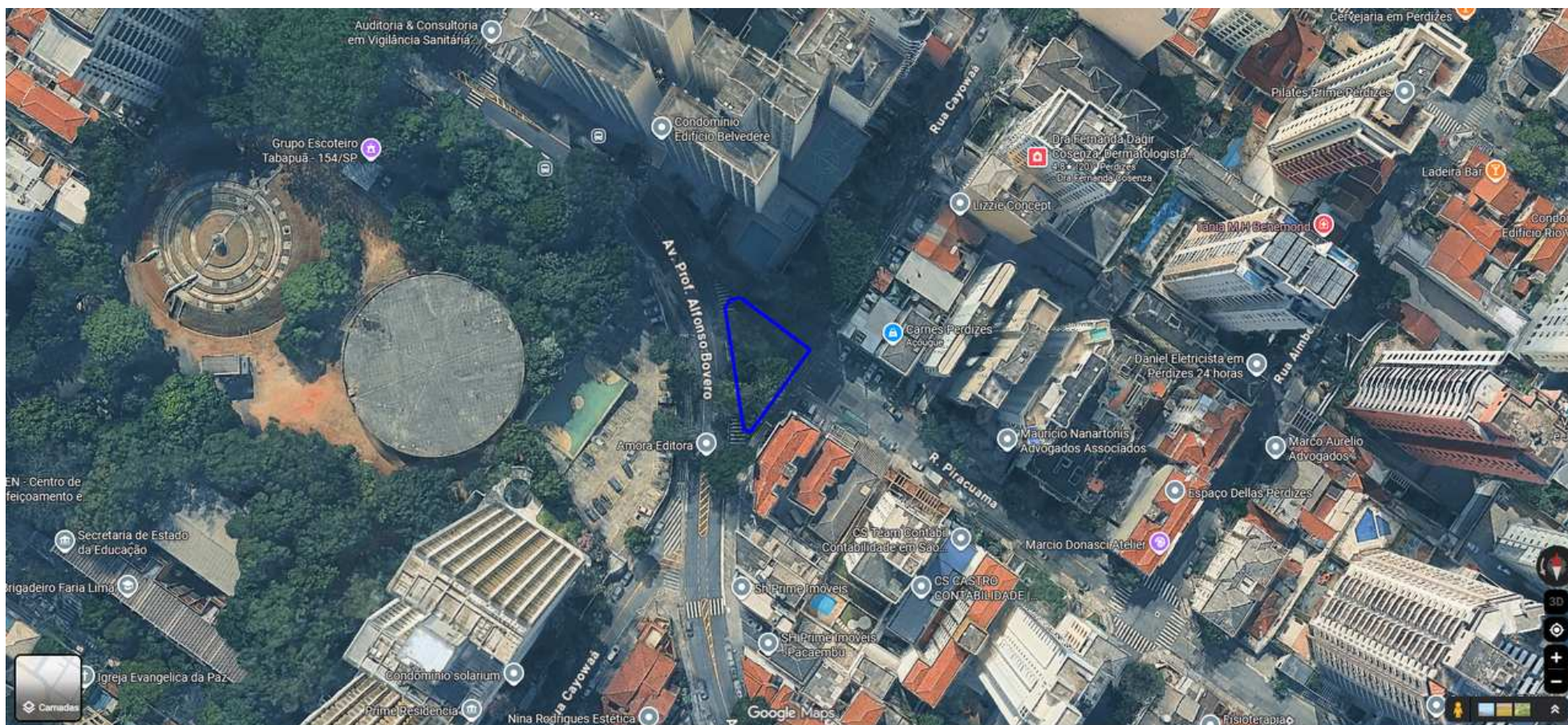
Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Elaine Cristina Alves da Silva
Chefe de Gabinete
Em 24/08/2026, às 09:03.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **163367800** e o código CRC **257F1FE9**.



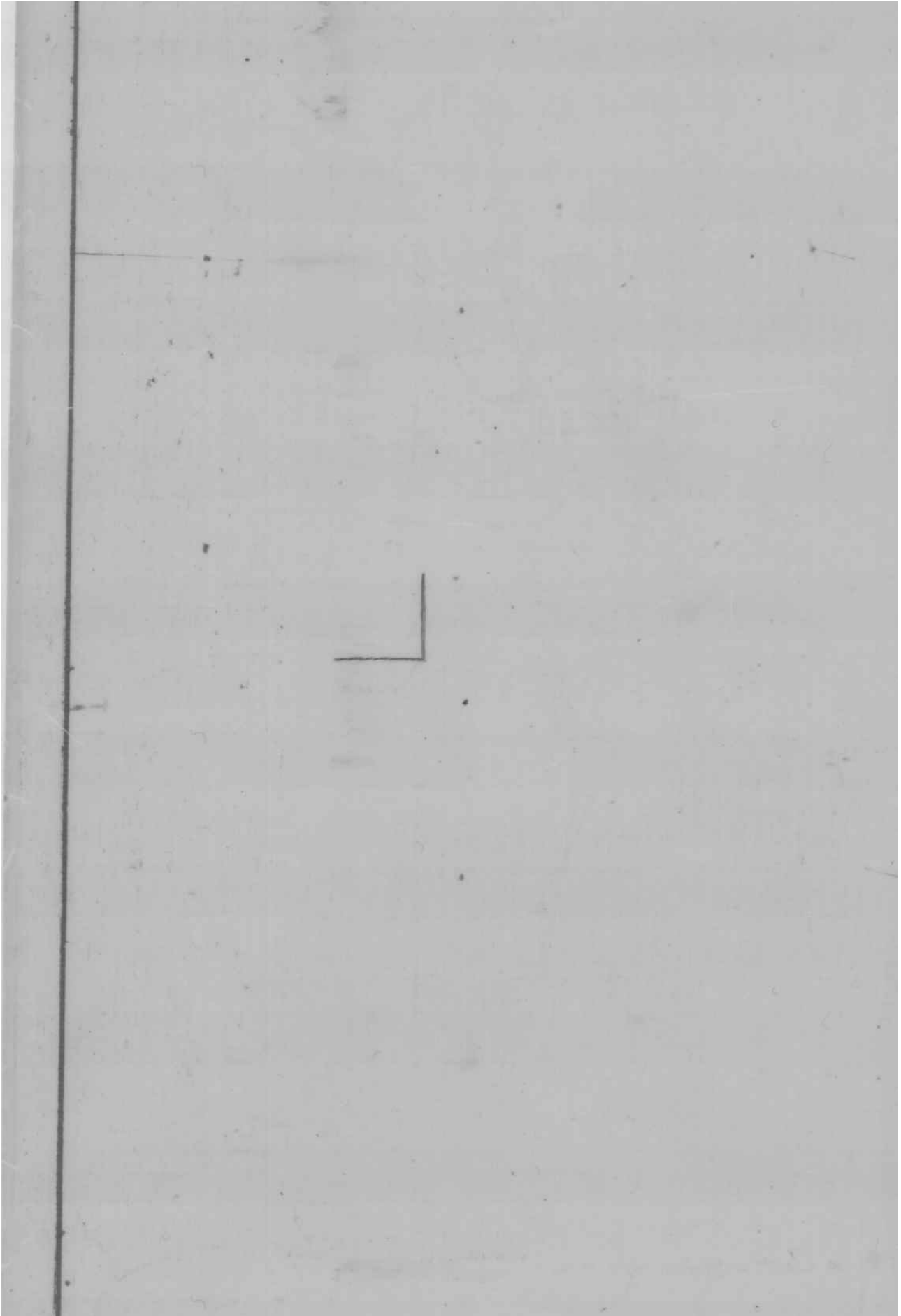


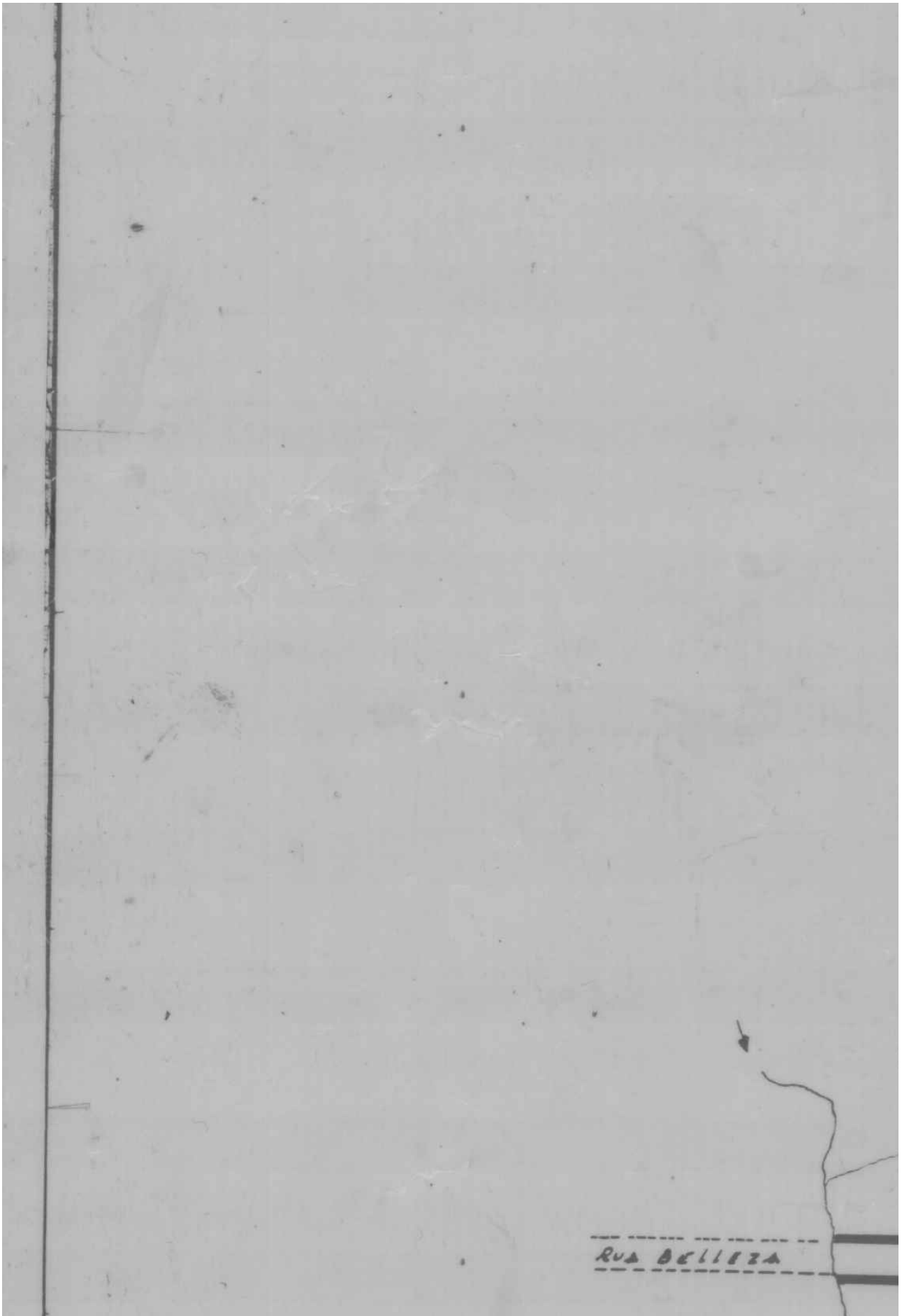


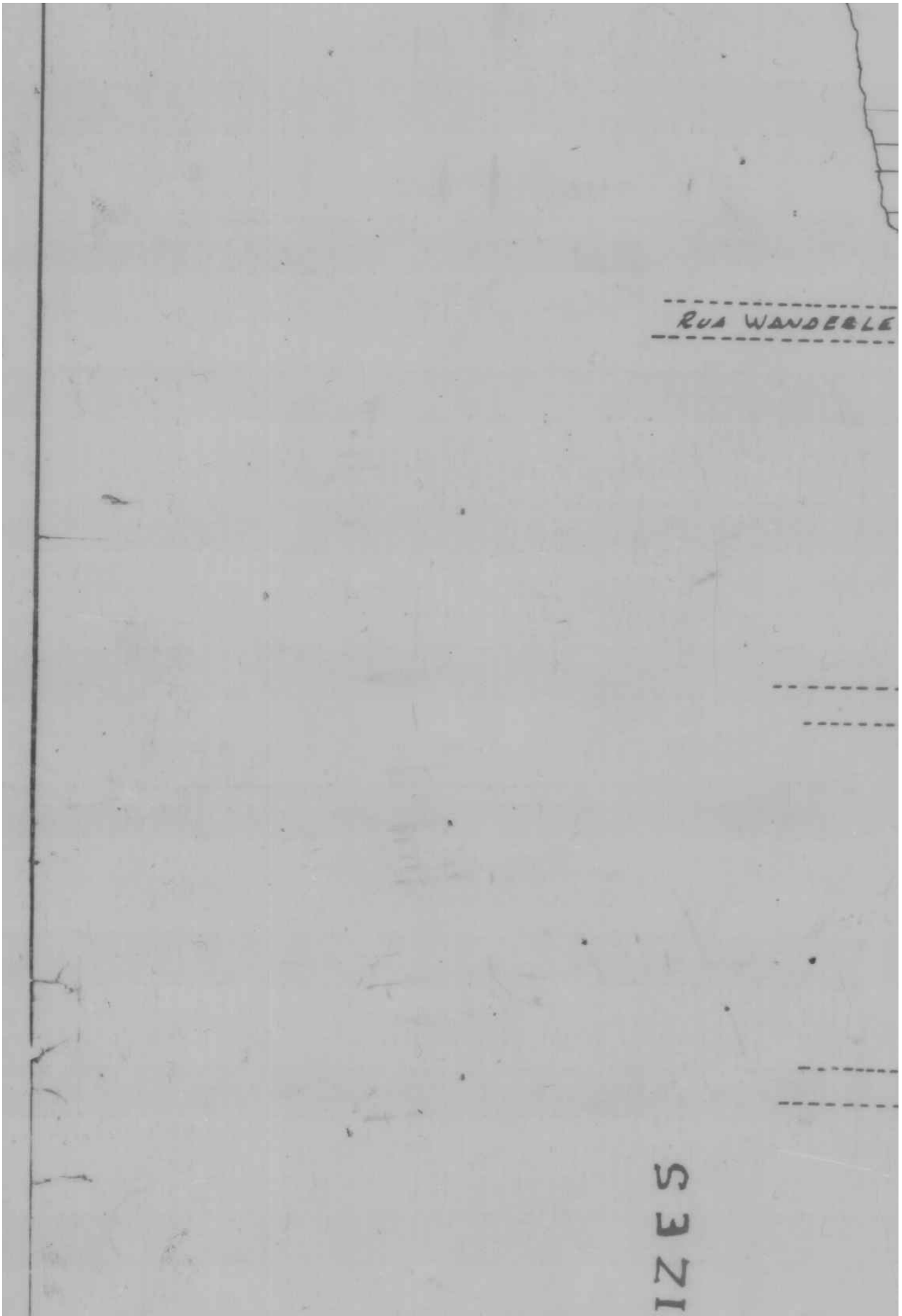


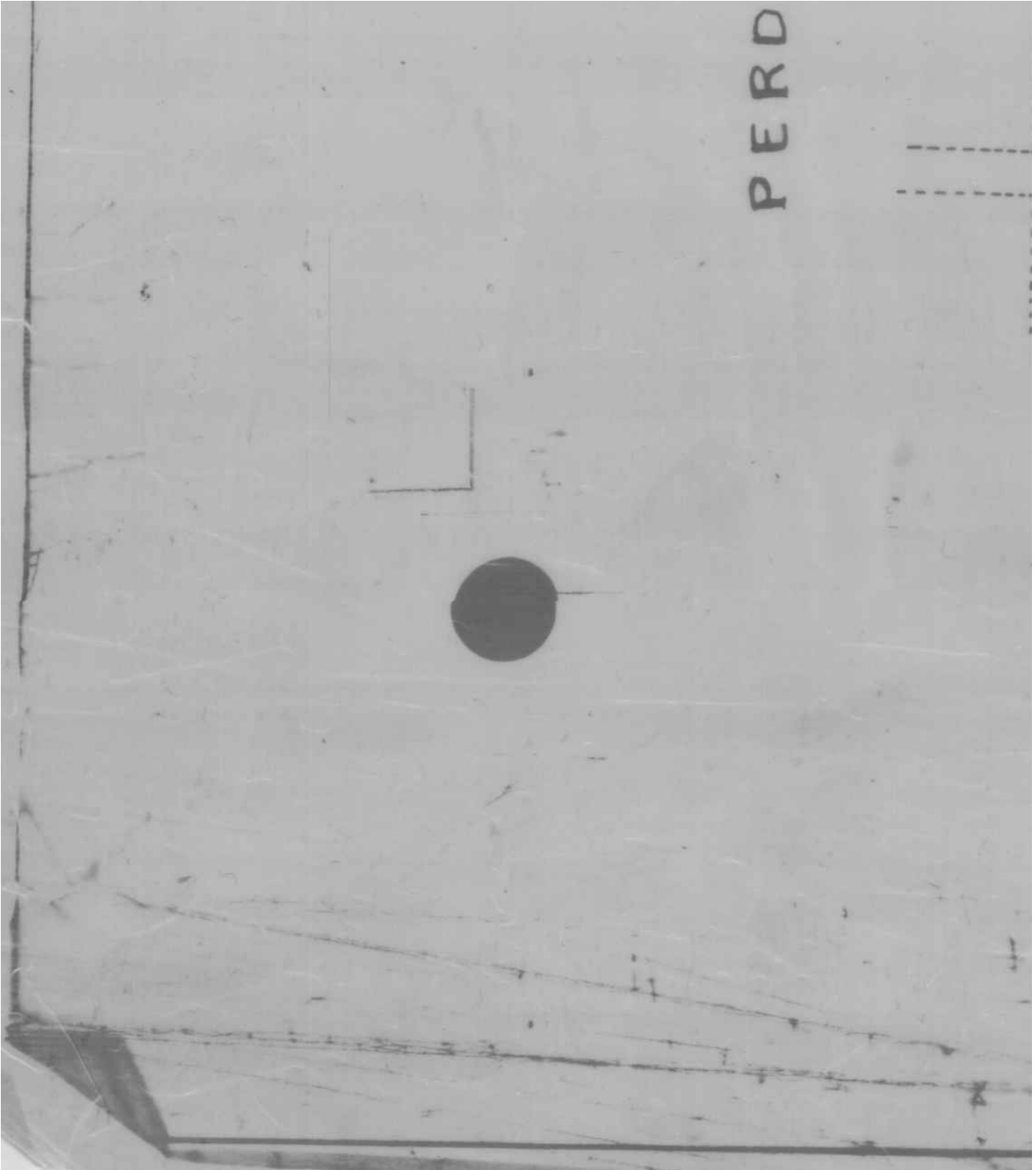












PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
CADASTRO E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO - CASE - DCAD
FICHA DE PARCELAMENTO

DADOS DO PARCELAMENTO

Planta **Processo** **Prefeitura Regional** **Distrito**
 ARR0338 25.137/38 LAPA PERDIZES

Aceitação Técnica **Data Aceitação** **Aprovação** **Data Aprovação**
 Não Não Aprovado

Planta **Processo de Regularização** **Aceitação Técnica** **Data Aceitação**

Auto de Regularização **Número** **Data do Auto**

Denominação **Acesso**
 CAMPOS DA ESCOLÁSTICA AVENIDA SUMARÉ

Proprietário

Observação

Registro

Número do Registro	Tipo	Data do Registro	Cartório de Registro de Imóveis
Não há registros no sistema			

HISTÓRICO DE DOCUMENTOS

Processo	Documento	Série	Data	Observação
050042428284	894	34	1982-04-28	ALVARÁ. - DL - 1662 SETOR 11 - Q. 002
050061728141	646	33	1981-11-12	ALVARÁ. - DL - 1450 S 021 - Q 107
050016898058	4631	32	1980-06-26	ALVARÁ. - DL. LOCAL: RUA CAETES 561 E 561-A C/ AV. SUMARE, PROP: MORXEI SALIM FREVA. D.L. - 415.
24.655/40				Etq.900073708082 (198000281333). REMETE RECORTE DE EDITAL QUE TRATA DO REGISTRO DO IMÓVEL SITUADO NO LOCAL , CAMPOS DA ESCOLASTICA OU CAMPO DAS PERDIZES.
25.137/38				Etq.080101658080 (198000151251). S/ AUTENTICACAO DE PLANTAS, CAMPOS DA ESCOLASTICA, QUADRA 77.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO DIVISÃO DE LOGRADOUROS E EDIFICAÇÕES

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002330-3

Parecer SMUL/CASE/DLE Nº 162067500

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 331/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI, que "Denomina Praça Celso Vecchione o espaço inominado localizado no bairro Perdizes, Subprefeitura da Lapa.". Pedido de subsídios.

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O Projeto de Lei nº 331/2026 propõe:

Art. 1º Fica denominada Praça Celso Vecchione o espaço inominado, delimitado pela Avenida Professor Alfonso Bovero, Rua Cayowaa e Rua Piracuama, bairro Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Quanto ao objeto em análise, trata-se de área implantada sobre o sistema viário, situada no Setor 012, entre as Quadras 068, 070, 085 e 086, Subprefeitura Lapa, Distrito Perdizes, assinalada em azul no Mapa Digital da Cidade (161912247). Sobre a sua origem, verificamos que o objeto encontra-se implantado entre o leito da Avenida Professor Alfonso Bovero (CODLOG 00.671-8), Rua Cayowaa (CODLOG 03.876-8) e Rua Piracuama (CODLOG 16.323-6), com situação fática divergente da Planta ARR0338 (161981439) sem inscrição no Cartório de Registro de Imóveis de acordo com a Ficha ARR0338 (161982085), não podendo ser considerada oficial.

Seguindo a análise, conforme as imagens do Google Maps e Street View (161912247, páginas 2, 3, 4 e 5), verificamos que a área em questão se caracteriza como canteiro e não apresenta elementos destinados ao lazer ou à convivência comunitária, tampouco possui características que a enquadrem como praça, conforme indica a tipologia definida no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008:

"IX - praça é o logradouro delimitado por vias de circulação e/ou pelo alinhamento de imóveis, criado com o intuito de propiciar, em região urbana, espaços abertos e destinados ao lazer e à recreação comunitária;"

Passamos, então, a responder os quesitos formulados pela Comissão de

Constituição, Justiça e Legislação Participativa (161545343, página 2), conforme segue:

1º - não é bem público;

2º - a área em questão não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - a denominação proposta "Celso Vecchione " não constitui homonímia em nossa base de dados, até esta data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos, conforme art. 5º do Decreto nº 49.346/2008;

7º - a classificação quanto ao tipo praça não está correta e não se enquadra nas disposições previstas no Decreto nº 49.346/2008. A área indicada não possui características de praça, uma vez que não se

identificam nela elementos que propiciem a permanência de pessoas ou atividades de lazer e recreação comunitária. Neste caso, excetua-se a regra de obrigatoriedade de identificação de logradouros públicos, tal qual previsto no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 49.346/08;

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988. [...]

Art. 3º São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo, a critério da Prefeitura: [...]

III - as áreas verdes ou espaços livres e os canteiros centrais que, por sua importância, localização, tamanho e demais características, não justifiquem sua identificação.

8º - não se aplica.

A vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento (161545974), concluímos que a propositura através do PL 331/2026 **não tem condições de prosseguir.**



Melina Furuta Kuroiva
Assessor(a) II

Em 31/07/2026, às 09:43.



Rodrigo Pereira da Silva
Diretor(a) de Divisão

Em 31/07/2026, às 09:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162067500** e o código
CRC **70393FA8**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO COORDENADORIA DE CADASTRO, ANÁLISE DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE LICENCIAMENTO

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3243-1280

PROCESSO 6010.2026/0002330-3

Encaminhamento SMUL/CASE Nº 162145441

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 331/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI, que "Denomina Praça Celso Vecchione o espaço inominado localizado no bairro Perdizes, Subprefeitura da Lapa". Pedido de subsídios.

À SMUL/GAB

Sra. Assessora,

Em atenção à solicitação ao Pedido de Subsídio CCJ PL 331/26 (161545343), via PREF/CASA CIVIL/ATL III (161545974), encaminhado por SMUL/GAB (161560208), restituímos os autos com parecer de SMUL/CASE/DLE (162067500). Ratificamos que a **proposta não poderá prosseguir**, visto que a área indicada não possui características de praça e, sem o devido enquadramento no art. 2º, inciso IX, do Decreto nº 49.346/2008, aplica-se o art. 3º, inciso III, do mesmo Decreto.



Mariana Costa Panseri
Coordenador(a) II

Em 31/07/2026, às 16:13.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162145441** e o código CRC **66C2EF88**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO GABINETE DA SECRETÁRIA

Rua São Bento, 405 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 5466-1400

PROCESSO 6010.2026/0002330-3

Encaminhamento SMUL/GAB Nº 162250373

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

Assunto: Projeto de Lei nº 331/2026, de autoria de Ver. CELSO GIANNAZI, que "Denomina Praça Celso Vecchione o espaço inominado localizado no bairro Perdizes, Subprefeitura da Lapa". Pedido de subsídios.

À PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Considerando as informações prestadas pela nossa Coordenadoria de Cadastro, Análise de Dados e Sistema Eletrônico de Licenciamento em doc.ºs 162145441 e 162067500, bem como as conclusões ali lançadas, no sentido de que "a propositura não poderá prosseguir", as quais endosso, procedo à devolução dos autos.

Atenciosamente,

Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



Elisabete França
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
Em 03/08/2026, às 17:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162250373** e o código CRC **77A113F3**.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NÚCLEO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152 - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP
Telefone:

PROCESSO 6010.2026/0002330-3

Informação SMC/AHM/NDL Nº 162927677

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Logradouro - denominação - **Praça Celso Vecchione**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de PREF/CASA CIVIL/ATL III manifestação a respeito do nome **Praça Celso Vecchione** com o objetivo de denominar um logradouro municipal através do Projeto de Lei nº **331/2026** do Vereador **Celso Giannazi**.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, Celso Vecchione foi guitarrista da banda Made In Brasil, em conjunto com seu irmão Oswaldo Vecchione em 1967. Foi reconhecido como um dos 70 Mestres Brasileiros da Guitarra e Violão pela revista Rolling Stone Brasil.

Em respeito à Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Pedro Henrique de Melo Barbosa

Coordenador I

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Paulo Henrique Yuzo Thuchimoto

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC



Pedro Henrique de Melo Barbosa
Coordenador(a) I

Em 12/08/2026, às 12:31.



Paulo Henrique Yuzo Tuchimoto
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 18/08/2026, às 08:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **162927677** e o código CRC **57FEBAC3**.